MURA... PMX
ENTRADA 02/04/08
SAÍDA 23/04/08

LEI 1080 DE 02 DE ABRIL DE 2008.

ESTABELECE A SEMANA DA ÁRVORE NO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica estabelecida a Semana da ÁRVORE no Município de Xangri-Lá, que será comemorada a partir de 21 de setembro à 27 de setembro de todos os anos.

Art. 2º- Na Semana da ÁRVORE, as Escolas do Município terão a oportunidade de proporcionar aos seus alunos: Palestras, Visitas a Locais Importantes de Mata Nativa, Experiências Práticas (Plantio e Recuperação de Árvores), coordenadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em colaboração com a EMATER, sobre a importância do plantio, conservação e identificação de espécies.

Art. 3° - O Município através das Secretarias de Turismo e Meio Ambiente, e Educação e Cultura, dará todo o apoio necessário para a realização da Semana, inclusive estabelecendo parcerias com a iniciativa privada e proporcionando preparação dos professores e condução para os deslocamentos necessários para as visitas dos alunos.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de Abril de 2008.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.